

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 4854 de 7, 8, 00
Autuado com 1 folhas
Ass. P

Publique-se Inclua-se em
pauta por Cinco, sessões
07 1 agosto 2000
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 455 DE 2000.

Dá denominação a passarela de pedestres localizada no Km 159, 250, da Rodovia Washington Luiz - SP 310, em Cordeirópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

FLS. N.º 1
RGL. 4854
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Artigo 1º - Passa a denominar-se "João Granço", a passarela de pedestres localizada no Km 159, 250 da Rodovia Washington Luiz - SP 310, em Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

João Granço, filho de Angelo Antonio Granço e Lazara dos Santos, imigrantes italianos, nasceu no Município de Iracemápolis, Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1903. Em 20 de fevereiro de 1932, casou-se com Angelina Zanetti, e tiveram como filhos: José, Antonio, Francisco, Luzia e Aparecida.

Trabalhou como lavrador na Fazenda Iracema, em sua cidade natal, deixando nela a marca de sua honestidade, esforço e dedicação. Mudou-se para Cordeirópolis para desfrutar do convívio com seus filhos, netos, bisnetos e amigos até o seu falecimento, que ocorreu em 24 de dezembro de 1983.

Cidadão voltado ao trabalho e à família, que formou de maneira singela e honrada, gozou de moral e reputação ilibada tanto em Iracemápolis como em Cordeirópolis. Deixou marcas permanentes de sua força e dignidade para todos aqueles que o conheceram.

Seus filhos sempre respeitaram aquela terra como se fosse sua cidade natal e já por muitos anos residem em Cordeirópolis onde constituíram família, tendo o respeito de toda a sociedade cordeiopopolense.

Pelo exposto, acreditamos ser mais do que justo perpetuar o nome de João Granço no município de Cordeirópolis, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto em tela.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08-08-2000

Sala das Sessões em

Deputado ALDO DEMARCHI
PPB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 718100
Conferente

Folha 2
Proc. 4854
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 107ª a 111ª Sessões Ordinárias (de 09 a 15/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 15/08/00.
lla